



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

13 DE JUNHO DE 2023

Nº 3.009

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

L E I N. 10.711, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Institui a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais.

Art. 2º São objetivos da política instituída por esta Lei:

I - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenha o município como contratante;

III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo disponibilizará, de acordo com a viabilidade técnica, as informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o município como contratante.

§ 1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura deverão conter:

I - nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela obra;

II - finalidade da obra;

III - data de início e previsão de término da obra;

IV - fases de execução da obra;

V - cronograma físico-financeiro da obra;

VI - valor já despendido na obra;

VII - número do contrato da obra;

VIII - valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

IX - datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

X - estágio em que a obra se encontra.

Art. 4º As informações referentes à política prevista nesta Lei deverão ser atualizadas periodicamente e disponibilizadas em formato que permita a extração e utilização por terceiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

São José dos Campos, 30 de maio de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marlian Machado Guimarães

Secretário de Governança

Fabio Rayel Pasquini

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 108/2023, de autoria dos Vers. Thomaz Henrique, Fabião Zagueiro, Júnior da Farmácia, Juvenil Silvério, Marcelo Garcia, Milton Vieira Filho, Rafael Pascucci, Renato Santiago, Robertinho da Padaria, Roberto Chagas, Roberto do Eleven e Zé Luis).

L E I N. 10.712, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa "Patrulha Maria da Penha" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Patrulha Maria da Penha", com o objetivo de prestar atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuem medidas protetivas, em consonância com o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e demais legislações em vigor.

Parágrafo único. O atendimento do Programa "Patrulha Maria da Penha" dar-se-á mediante rondas realizadas por equipe especializada da Guarda Civil Municipal, para verificação do cumprimento das medidas protetivas determinadas pela Justiça e a repressão de eventuais atos de violência.

Art. 2º As atividades do Programa "Patrulha Maria da Penha" serão disciplinadas pela Secretaria de Proteção ao Cidadão, por meio da Guarda Civil Municipal, em parceria com a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher e a Delegacia de Defesa da Mulher.

Art. 3º Fica autorizada, nos termos da legislação em vigor, a formalização de parcerias com outras instituições de segurança pública para a consecução dos objetivos do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, para o corrente exercício, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Proteção ao Cidadão, identificadas pelos números 75.10.3.3.90.30.06.18.1.0010.2.065.01.110000, 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.110000, 75.10.4.4.90.52.06.181.0010.2.065.01.110000, 75.10.3.3.90.92.06.181.0010.2.065.01.110000 e 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.91.110000, podendo ser suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Parágrafo único. Para os demais exercícios, as despesas serão consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 30 de maio de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marlian Machado Guimarães

Secretário de Governança

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 165/2023, de autoria do Poder Executivo).

Mensagem n. 14/SAJ/DAL/2023

L E I N. 10.713, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer regras sobre a adoção de práticas e métodos sustentáveis nas obras e serviços de Construção Civil executadas pelo Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a tornar obrigatório que nas obras e serviços de engenharia a serem executados pelo Município de São José dos Campos seja assegurada proteção ao meio ambiente, mediante o emprego de técnicas sustentáveis de construção civil, notadamente com a utilização de material reciclado.

Art. 2º As obras e serviços de construção civil executados pelo Município de São José dos Campos, diretamente por sua administração ou por meio de agentes contratados, poderão aplicar, quando couber, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, qualidade e materiais provenientes de reciclagem, observando os percentuais de misturas definidas em normas técnicas de engenharia e órgãos ambientais.

Parágrafo único. As especificações técnicas e os editais de licitação deverão fazer menção expressa ao disposto no caput deste artigo, estabelecendo a utilização, preferencialmente, de material reciclado.

Art. 3º No âmbito desta Lei a definição de sustentabilidade, bem como as diretrizes, os conceitos de redução, reutilização e reciclagem de materiais são os abaixo expostos, sem prejuízo de outros conceitos similares:

I - a utilização de materiais e técnicas ambientais corretas;

II - o conforto ambiental;
III - otimização da utilização dos recursos naturais;
IV - economia no consumo de energia e de água;
V - eficiência energética;
VI - gerenciamento de resíduos sólidos;
VII - tecnologias sustentáveis;
VIII - integração entre os projetos e as características do entorno de sua localização; e
IX - reuso de água.
Art. 4º Ficarão dispensados do cumprimento das disposições contidas nesta Lei as obras e serviços:
I - que sejam executados em caráter emergencial;
II - não forem tecnicamente recomendados;
III - em que houver a possibilidade de emprego de outros materiais que apresentem os mesmos benefícios ambientais e técnicos, comprovados por estudos técnicos e econômicos desenvolvidos por órgãos competentes do Município;
IV - quando se tratar de manutenção localizada de rotina e/ou de pequenas proporções;
V - na hipótese de não haver a disponibilidade no mercado de material beneficiado com características adequadas.
Art. 5º O Poder Executivo poderá promover as seguintes ações:
I - incentivar e apoiar o desenvolvimento de projetos e programas de reciclagem, bem assim estimular a fundação de centros de prestação de serviços e de comercialização, distribuição e armazenagem dos materiais recicláveis;
II - promover campanhas de educação ambiental voltadas para a divulgação e a valorização do uso de material reciclado e seus benefícios;
III - fomentar as empresas participantes de certames licitatórios, a utilização e o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem.
Art. 6º O Poder Público Municipal, acaso entenda necessário, poderá estabelecer normas complementares à execução desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 30 de maio de 2023.
Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Marlian Machado Guimarães
Secretário de Governança
Fabio Rayel Pasquini
Secretário de Gestão Habitacional e Obras
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 3/2023, de autoria dos Vereadores Junior da Farmácia e Milton Vieira Filho).

Decretos

DECRETO N. 19.325, DE 31 DE MAIO DE 2023.
Nomeia representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o disposto no Capítulo II do Título I da Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, com a redação dada pela Lei n. 10.663, de 17 de fevereiro de 2023, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 63.399/2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de São José dos Campos, os representantes abaixo:
I - representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão:
Titular: Edna Gomes Silva;
Suplente: Vanessa Fonseca Marques Castro;
II - representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Wanderson Prado Leite;
Suplente: Roberta Nascimento Alves;
III - representante da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida:
Titular: Fernando Cesar Vales;
Suplente: Gustavo Padula Amabile Correa;
IV - representante da Secretaria de Educação e Cidadania:
Titular: Valéria Ponciano dos Santos Pires;
Suplente: Ricardo Alexandre dos Santos;
V - representante da Secretaria de Proteção ao Cidadão:
Titular: João Paulo Mota Henrique;
Suplente: Renan Francisco de Oliveira;

VI - representante da Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente
“Prof. Hélio
Augusto de Souza” - FUNDHAS:
Titular: Luciana Jammel;
Suplente: Poliana Carvalho Rosa;
VII - representante da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR:
Titular: Rosângela Aparecida Silva;
Suplente: Sílvia Tereza de Araújo;
VIII - representantes eleitos de organizações da sociedade civil com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2023/2025, que prestam trabalho:
a) na área de assistência social:
Titular: Elaine Leandro Roma;
Suplente: Igor de Paula Dourado;
b) na área de saúde:
Titular: Célia Maria do Nascimento;
Suplente: Marilda Ferraz Junqueira Maia.
c) na área de esportes, lazer e cultura:
Titular: Wagner Nery Machado;
Suplente: Andréa da Penha Siqueira.
d) na área de educação:
Titular: Israel Pedro dos Santos Neto Patry;
Suplente: Thiago Martins Barbosa Bueno.
e) na área de segurança e justiça:
Titular: Olivia Esteves de Paula Ferreira;
Suplente: Hudson Correa Lopes.
f) na área de criança e adolescente com deficiência: nenhuma entidade se candidatou;
IX - representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que presta trabalho na área de criança e adolescente:
Titular: Suraia de Souza Lima Strafacci;
Suplente: Nilmar da Silva Lima.
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados no art. 1º deste Decreto, será de dois anos, referente ao Biênio 2023/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 31 de maio de 2023.
Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Antero Alves Baraldo
Secretário de Apoio Social ao Cidadão
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Governança

Edital de Chamamento Público nº 001/SG/2023
Replicado em razão de equívoco no texto publicado no d.o.m. nº 3008, de 12/06/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e por intermédio do Secretário de Governança, faz saber que o presente edital para credenciamento de pessoa jurídica para Execução DOS SERVIÇOS de Retransmissão de Televisão Digital - RTVD, canal 51, na localidade de São José dos Campos, ora é publicado para o conhecimento de todos.

- DO OBJETO DO EDITAL**
Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento de pessoa jurídica para a exploração dos serviços de retransmissão de televisão, canal 51, por tecnologia digital, no âmbito desta municipalidade.
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - Poderão participar do presente edital de chamamento pessoas jurídicas que sejam concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens com outorga vigente e devidamente licenciada junto a ANATEL e no Ministério das Comunicações.
 - As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar requerimento, em envelope lacrado, na Divisão de Contratos da Secretaria de Governança situada na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, CEP. 12.209-904, Paço Municipal, 7º andar, acompanhada da documentação elencada no item 3 do presente edital.

2.3. O envelope, contendo o plano de programação e demais documentos exigidos neste edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado e endereçado nominalmente à comissão de seleção.

2.4. O requerimento deverá ser protocolizado em 01 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dados:

Edital de Chamamento Público nº /SG/2023	
Pessoa Jurídica:	
Responsável:	Cel.:
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	

2.5. O sítio eletrônico no qual este chamamento público estará disponibilizado, será: <https://www.sjc.sp.gov.br>

2.6. O prazo para recebimento dos envelopes na Secretaria de Governança será, imprerivelmente:

- Até o décimo dia após a publicação do presente edital.
- Horário: das 9:00h às 17:00h.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

1 As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar as seguintes informações e documentação:

- Requerimento.
- Cópia do Contrato ou Estatuto Social registrado e eventuais alterações.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Relação atualizada dos responsáveis conforme estatuto, contendo nome, RG, CPF, endereço, telefone e endereço de correio eletrônico de cada um deles;
- Declaração de que não possui dirigente que esteja no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial, bem como, que não exerça função em quaisquer outros cargos públicos e não tenham quaisquer vínculos político partidário.
- Documento que comprove a capacidade financeira para assumir a instalação e a operação do sistema Retransmissão de Televisão Digital (balanço patrimonial do último exercício exigíveis na forma da lei).
- Declaração de que a pessoa jurídica se compromete a instalar e operar o canal ora proposto.
- Documento que comprove que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, estadual e municipal direta ou indiretamente.
- Documento que comprove que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- Documento que comprove que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.
- Comprovante de Capacidade Técnica e Operacional para a execução do serviço objeto deste edital, com a respectiva comprovação da Outorga e Licença de Funcionamento da estação geradora autorizada pela ANATEL, para a execução do referido serviço.
- Declaração de que a pessoa jurídica, por meio de seus dirigentes, cumpre fielmente as normas aplicáveis ao serviço de retransmissão de televisão, especificamente a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o Decreto nº 5.317, de fevereiro de 2005, bem como as demais legislações correlatas, no âmbito do Ministério das Comunicações.
- Apresentação de projeto de implantação da estação retransmissora no município, o qual deverá conter todos os dados técnicos necessários a sua instalação.

3.2. Deverá ser apresentado para a avaliação da comissão de seleção o plano da programação com descrição do conteúdo a ser retransmitido.

4. DOS PRAZOS

- A execução dos Serviços de Retransmissão de Televisão Digital - RTVD, canal 51 terá prazo de 4 (quatro) anos.
- O início da execução dos Serviços de Retransmissão de Televisão Digital - RTVD ocorrerá consoante a determinação da Autorização da Prefeitura de São José dos Campos para a retransmissão no canal 51.
- O prazo para a emissão da Autorização para a retransmissão poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado.
- O Prefeitura de São José dos Campos retomará o canal na primeira hora do dia seguinte ao término da Autorização para a retransmissão.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Caso mais de uma concessionária de TV tenha manifestado interesse neste canal, os requerimentos serão analisados e julgados por uma comissão de seleção composta por 3 (três) membros integrantes da Secretaria de Governança nomeados por meio de Portaria.

5.2. Será selecionada a concorrente na seguinte ordem de preferência:

- Que ofereça maior grade horária compreendida entre 6h e 22h para a distribuição de conteúdos educativos, como também, os conteúdos relacionados a ciência, tecnologia, inovação e saúde.
- Que permita ou faculte a Prefeitura os maiores espaços na grade horária de programação e consinta a divulgação de matérias de interesse público, sendo a municipalidade a responsável por todos os custos de produção para a veiculação.
- Que permita ou faculte os maiores espaços para a Prefeitura divulgar matérias de interesse público diariamente em seu jornalismo sendo a municipalidade a responsável pela entrega do material de divulgação para a geradora.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A pessoa jurídica selecionada será responsável e arcará com todos os custos pertinentes a instalação do sistema, a aquisição de equipamentos e afins e pela desmobilização técnica no encerramento da autorização, como também, pelo gerenciamento técnico para a irradiação do sinal e distribuição dos conteúdos dentro da banda de 6 MHz, tendo como canal base a programação da geradora cedente da irradiação do sinal.
- A pessoa jurídica selecionada será responsável pelos trâmites protocolares para liberação dos Serviços de Retransmissão de Televisão Digital - RTVD, canal 51 junto ao Ministério das Comunicações, ANATEL e os demais órgãos reguladores dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.
- A pessoa jurídica selecionada será responsável pela regularidade do recolhimento de receitas pertinentes à outorga e a fiscalização dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.
- Os critérios estabelecidos para a Execução dos Serviços de Retransmissão de Televisão Digital - RTVD, canal 51, terá como normativa o Decreto Federal nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que regulamenta os Serviços de Radiodifusão, bem como o Decreto nº 10.312, de 4 de abril de 2020 e a Portaria nº 141 de 22 de julho de 2020.
- A Autorização para a Execução dos Serviços de Retransmissão de Televisão Digital - RTVD, canal 51 será efetivada sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

7. DOS RESULTADOS

- O resultado será divulgado no Boletim do Município, como também, informado diretamente aos interessados via e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 1.1. Havendo justificativa, a divulgação do resultado poderá ser adiada e comunicada para conhecimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Eventuais dúvidas surgidas em relação ao cumprimento deste edital serão solucionadas pela Comissão de Seleção até a divulgação do resultado do chamamento.
- São José dos Campos, 13 de junho de 2023.
Márlan Machado Guimarães
Secretário de Governança

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras
Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Fica comunicado ao requerente do Processo 42314/2023 que o local reclamado possui ação fiscal em andamento para regularização do imóvel, embargo das atividades de obra e demolição das áreas irregulares, as quais se encontram aguardando os prazos/trâmites legais.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 46.0175.0006.0001, Floradas de São José, Processo nº 57495/2023, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de infração e Multa nº 474656.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel CNPJ: 65.055.956/0001-36, Vila Adyana, Processo 145284/2022, que a ação fiscal (NP 472506) ficará sobrestada até a definição do processo nº 145302/2022, desde que a obra permaneça paralisada.

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem:

- a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:
Jardim das Indústrias - II: 49.0057.0001.0000 - NP 2356591;
- licença para rebaixamento de guia, atendendo ao disposto na Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:
Vila São Paulo - II: 20.0001.0040.0000 - NP 2356302.

Fica autuado o proprietário do imóvel por não providenciar:

- **a regularização da construção**, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Vila São Paulo - II: 20.0001.0040.0000 - AIM 2356297 - Processo: 58631/2023.

Fica autuado o proprietário do imóvel por:

- **preparar argamassa ou similares sobre logradouro público**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Jardim das Indústrias - II: 49.0006.0023.0000 - AIM 2358427 - Processo 68810/2023.

Fica multado o proprietário do imóvel por não providenciar:

- **a demolição da construção não passível de regularização**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Cajuru - II: 80.0320.0053.0000 - AIM 2325166 - Processo 119286/2022 - R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Fica multado em reincidência o proprietário do imóvel por não providenciar:

- **a regularização da construção**, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):

Jardim Cruzeiro do Sul - II: 57.0507.0014.0000 - AIM 2209573 - Processo 66537/2018 - R\$ 5.296,78 (Cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Fica multado em reincidência o proprietário do imóvel por:

- **prosseguir obra embargada**, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):

Jardim Cruzeiro do Sul - II: 57.0507.0014.0000 - AIM 2209582 - Processo 66536/2018 - R\$ 5.296,78 (Cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Fica multado o proprietário do imóvel por:

- **prosseguir obra embargada**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):

Cajuru - II: 80.0320.0053.0000 - AIM 2325467 - Processo 119288/2022 - R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Secretaria de Proteção ao Cidadão**Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:**

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- **deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da calçada segura**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Residencial Cambuí** - II 36.0024.0006.0000 - NP 2355577; II 36.0024.0001.0000 - NP 2355573; II 36.0026.0019.0000 - NP 2355778; **Bairro Eugênio de Melo** - II 54.0337.0011.0000 - NP 2355365; **Bairro Jardim Imperial** - II 57.0064.0023.0000 - NP 2355423; **Bairro Putim** - II 71.0999.0201.0000 - NP 2358069; II 35.0153.0062.0000 - NP 2357056; **Bairro Capão Grosso** - II 82.0160.0013.0000 - NP 2357073; **Bairro da Pernambucana** - II 71.0033.0004.0002 - NP 2355998; II 71.0272.0002.0000 - NP 2358027; **Bairro Jardim São Dimas** - II 43.0030.0001.0000 - NP 2358713; II 43.0015.0002.0000 - NP 2358650; **Bairro Jardim Oswaldo Cruz** - II 30.0072.0007.0000 - NP 2358610; **Bairro Vila Piratininga** - II 30.0020.0020.0000 - NP 2355454; **Bairro Cajuru** - II 80.0137.0019.0001 - NP 2356703; **Bairro Vila Iracema** - II 71.0005.0016.0000 - NP 2355464;

- **a higiene e limpeza do imóvel**, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jaguar e Pinheiros** - II 29.0253.0038.0000 - NP 2356236; II 29.0461.0010.0000 - NP 2357474; **Bairro da Pernambucana** - II 71.0029.0043.0000 - NP 2355906; II 71.0336.0025.0000 - NP 2357561; **Bairro Putim** - II 71.0999.0201.0000 - NP 2358070; **Bairro Capão Grosso** - II 82.0160.0013.0000 - NP 2357074; **Bairro do Pararangaba** - II 59.0208.0011.0000 - NP 2357308; **Bairro Rio Comprido** - II 57.0606.0015.0000 - NP 2356060; **Bairro Cajuru** - II 80.0137.0019.0001 - NP 2356705;

- **deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Chácara Reunidas** - II 67.0027.0013.0001 - NP 2355484;

- **retirada de veículo abandonado da via pública**, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: **Bairro Parque Residencial União** - CPF 852.043.159-34 - NP 2357245;

- **a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel**, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim América** - II 40.0334.0015.0000 - NP 2354676; **Bairro do Caete** - II 27.0025.0019.0000 - NP 2357508; **Bairro Capão Grosso** - II 82.0160.0013.0000 - NP 2357071; **Bairro Putim** - II 35.0153.0062.0000 - NP 2357055; **Bairro Vila Iracema** - II 71.0005.0016.0000 - NP 2355465;

- **deverá remover obstáculo da sarjeta/passeio nos acessos para veículos**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Residencial Cambuí** - II 36.0024.0001.0000 - NP 2355574;

- **deverá fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta**, atendendo ao disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro do Caete** - II 27.0025.0019.0000 - NP 2357482; **Bairro Capão Grosso** - II 82.0160.0013.0000 - NP 2357072; II 82.0167.0006.0000 - NP 2358107; **Bairro Putim** - II 35.0153.0062.0000 - NP 2357057; **Bairro Cajuru** - II 80.0137.0019.0001 - NP 2356704;

- **deverá realizar o adequado escoamento de águas pluviais**, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Bosque dos Eucaliptos** - II 72.0169.0607.0000 - NP 2355771;

- **não fechou o alinhamento do imóvel para garantir a segurança/saúde de vinhos/transeuntes**, contrariando a lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Torrão de Ouro** - II 74.0024.00009.0000 - NP 2354231;

- **não adequou ajardinamento da calçada aos padrões calçada segura**, contrariando a Lei nº 8077/2010, artigos 41 a 53, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Piratininga** - II 30.0020.0020.0000 - NP 2355461;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- **a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel**, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Cajuru** - II 80.0305.0046.0000 - AIM 2354846; II 80.0157.0003.0002 - AIM 2355731; **Bairro do Pararangaba** - II 59.0208.0011.0000 - AIM 2357305; **Bairro da Pernambucana** - II 71.0272.0002.0000 - AIM 2358026;

- **deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da calçada segura**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Alto da Ponte** - II 23.0016.0019.0006 - AIM 2358448; **Bairro do Pararangaba** - II 59.0208.0011.0000 - AIM 2357306; **Bairro Vila Zelfa** - II 44.0013.0017.0000 - AIM 2359076;

- **deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Capão Grosso** - II 82.0167.0006.0000 - AIM 2357970;

- **deverá realizar o adequado escoamento de águas pluviais**, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Putim** - CPF 112.239.428-48 - AIM 2356026;

- **a higiene e limpeza do imóvel**, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila Maria** - II 13.0007.0040.0000 - AIM 2359173; **Bairro Jardim Esplanada** - II 40.0064.0029.0000 - AIM 2350585;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- **não adequou ajardinamento da calçada aos padrões calçada segura**, contrariando a Lei nº 8077/2010, artigos 41 a 53, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Alvorada** - II 55.0011.0010.0000 - GUIA MULTA Processo 106025/2020;

- **não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da calçada segura**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Campo dos Alemães** - CPF 887.485.298-34 - GUIA MULTA Processo 097909/2021;

- **deverá vedar as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono** atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila Rangel** - CNPJ 08.512.335/0001-09 - GUIA MULTA Processo 094030/2022;

- **deverá fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta**, atendendo ao disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Imperial** - II 57.0014.0016.0000 - GUIA MULTA Processo 082584/2021;

- **depositou/lançou resíduos em local impróprio**, contrariando a Lei nº 7815/2009, artigos 13 e 54, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Parque Industrial** - CPF 270.830.328-74 - GUIA MULTA Processo 032234/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 049.866.258-61, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que a presente ação fiscal será CANCELADA e arquivada, visto que a irregularidade foi sanada. Processo 67454/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 272.844.208-80, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido efetuado por V.Sa. no processo em epígrafe encontra-se INDEFERIDO, ficando concedido o prazo de 20 (vinte) dias, a título de oportunidade para o saneamento da irregularidade, motivo da ação fiscal. Processo 140685/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 415.286.048-06, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que considerando o interesse demonstrado na resolução da infração administrativa, concedo 30 (trinta) dias de prazo, a título de oportunidade, para saneamento da irregularidade. Processo 7084/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 415.286.048-06, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que em vistoria no local não foram constatadas irregularidades referentes aos problemas descritos. Processo 16043/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 415.286.048-06, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que considerando o interesse demonstrado na resolução da infração administrativa, concedo 30 (trinta) dias de prazo, a título de oportunidade, para saneamento da irregularidade. Processo 7085/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 739.222.008-00, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foi concedido o prazo de 10 (dez) dias a título de oportunidade para apresentação de documentação comprobatória, considerando que não foi apresentado nenhum documento que autorize o requerente a manifestar-se na ação fiscal. Processo 73673/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 281.693.198-62, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que a NP 2242253 será CANCELADA e arquivada, visto que a irregularidade foi sanada. Processo 41573/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 268.790.398-12, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que a presente ação fiscal será CANCELADA e arquivada, visto que a irregularidade foi sanada. Processo 69733/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 062.487.018-90, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que a presente ação fiscal será CANCELADA e arquivada, visto que a irregularidade foi sanada. Processo 88908/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 098.490.078-00, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que já foram realizadas vistorias no local, porém não cabem ações fiscais referentes aos problemas descritos a esse departamento. Processo 137588/2022;

Fica comunicado o responsável CNPJ 41.306.857/0001-11, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que a presente ação fiscal será CANCELADA e arquivada, visto que a irregularidade foi sanada. Processo 18055/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 081.248.478-94, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foram realizadas tentativas de vistoria no local, porém não havia ninguém no imóvel e foi deixado comunicado para agendamento da vistoria. Processo 29631/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 072.437.118-47, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa a V.Sa. que o pedido formalizado no processo em epígrafe encontra-se DEFERIDO, ficando concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a título de oportunidade, para a efetiva regularização. Processo 80117/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 038.587.518-75, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a título de oportunidade para proceder a limpeza e higiene do imóvel, sob pena de multa. Processo 1556/2017;

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 395/23
DATA: 07/06/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SCOOPER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA NA UES I - UNIDADE DE ESPECIALIDADE DE SAÚDE, EM TEMPO INTEGRAL, 24 HS POR DIA.
PRAZO: 03 (TRES) MESES
VALOR: R\$ 57.633,15
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66528/23

CONTRATO Nº 396/23
DATA: 07/06/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSORCIO PISO VERDE GEASA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA VERDE PARA DRENAGEM SUSTENTAVEL.
PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS
VALOR: R\$ 183.834,40
MODALIDADE: CONVITE - 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 113813/22

CONTRATO Nº 397/23
DATA: 07/06/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S G M K LOCACOES LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA E VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 1.028.980,80
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 58158/23

CONTRATO Nº 398/23
DATA: 07/06/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ARQUIMEDES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISICAO DE MICROCOMPUTADOR E COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
VALOR: R\$ 426.499,42
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 24213/23

CONTRATO Nº 399/23
DATA: 07/06/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE RECUPERACAO DOS CORREDORES VIARIOS DA REGIAO CENTRAL E PONTOS DE ONIBUS EM SMA
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
VALOR: R\$ 15.528.664,70
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA - 5/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21958/23

CONTRATO Nº 400/23
DATA: 07/06/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO ATHLON DE DES. ESPORTIVO
OBJETO: PARA INCENTIVO DO PROJETO SAO JOSE ATLETISMO PARALIMPICO 2023
PRAZO: 31/12/2023
VALOR: R\$ 31.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70665/23

CONTRATO Nº 401/23
DATA: 07/06/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TREVISIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS PARA IMPLANTACAO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E BARREIRAS FISICAS (ILHAS) EM VARIOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 2.491.477,97
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA - 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21140/23

CONTRATO Nº 402/23
DATA: 07/06/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RENATO MARQUES DA SILVA ME
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 193.283,20
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 342/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 145587/22

CONTRATO Nº 403/23
DATA: 07/06/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 42.473.202,72
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 69368/23

3ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 501/2022
DATA: 07/06/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS NO HMJCF - HOSPITAL MUNICIPAL E UBSS EUGÊNIO DE MELO, NOVO HORIZONTE, VILA TESOIRO, VILA INDUSTRIAL E VISTA VERDE
VALOR: MAIS R\$ 25.118.331,20
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50768/2022

1ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 20/2023
DATA: 07/06/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E M A LOPES TRANSPORTES EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ 3/4
VALOR: MIAS R\$ 174.300,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 267/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 124783/2022

1ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 481/2022

DATA: 07/06/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SEMAFÓRICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 88043/2022

1ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 566/2022

DATA: 07/06/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TREVISIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL - EMEF PROFª SEBASTIANA COBRA

PRAZO: MAIS 03 (TRES) MESES

VALOR: MAIS R\$ 9.398,34

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 98936/2022

1ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 211/2023

DATA: 07/06/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E I.P.M.M.I. - OBRA DE ACAO SOCIAL PIO XII

OBJETO: SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

VALOR: MAIS R\$ 4.445.397,53

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 29218/2023

5º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2018

DATA: 12/06/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ADOLESCENTES EM RISCO - APAR

OBJETO: CASA DO IDOSO SUL - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO DIA

PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 8.077.866,88

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 105075/2017

2ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 5/2019

DATA: 07/06/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - CEPHAS

OBJETO: CONVENIO - ESTÁGIOS - CEPHAS

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17491/2019

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 52/2022

DATA: 07/06/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CELER SEGURANCA PRIVADA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 241/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 118990/2021

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 53/2023

DATA: 07/06/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JC SOLUCOES EM SAUDE DOMICILIAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 365/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 139649/2022

ARP Nº 103/23

DATA: 07/06/2023

PARTES: LOK TENDAS EIRELI - VALOR: R\$ 459.894,39

LIMA & RIOS LTDA - VALOR: R\$ 103.998,69

H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - VALOR: R\$ 796.195,68

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57787/23

ARP Nº 104/23

DATA: 07/06/2023

PARTES: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - VALOR: R\$ 65.059,56

DROGARIAS MOREIRA E OLIVEIRA LTDA - VALOR: R\$ 19.311,16

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - VALOR: R\$ 1.108,80

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 20.466,00

INDMED HOSPITALAR EIRELI - VALOR: R\$ 60.639,98

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E

ONCOLOGICOS LTDA - VALOR: R\$ 14.385,60

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 3.337,92

PORTAL LTDA. - VALOR: R\$ 8.876,16

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 2.005,92

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO VII.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 78/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21964/23

ARP Nº 105/23

DATA: 07/06/2023

PARTES: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - VALOR: R\$ 114.440,00

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - CANABIDIOL - AÇÃO JUDICIAL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 53515/23

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 495/2021**PROCESSO Nº 88106/2021**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 495/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA E ELEFE ENGENHARIA CIVIL EIRELI.

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6ª - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

4010.449051.12.361.0003.1.015.95

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

40.10.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.01

40.20.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.02

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 495/2021, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 07/06/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 263/2023**PROCESSO Nº 111813/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 263/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, E POOSE EIRELI - EPP.

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6ª - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÕES INICIALMENTE PACTUADA:

40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01

40.10.3.3.90.39.12.365.0003.2.054.01

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01

40.10.3.3.90.39.12.365.0003.2.054.01

40.10.3.3.90.39.12.365.0003.2.054.95.212087

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 263/2023, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 07/06/2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 262/2023**PROCESSO Nº 111813/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 262/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, E GBVT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6ª - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÕES INICIALMENTE PACTUADA:

40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01

40.10.3.3.90.39.12.365.0003.2.054.01

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01

40.10.3.3.90.39.12.365.0003.2.054.01
40.10.3.3.90.39.12.365.0003.2.054.95.212087
2 - DA RATIFICAÇÃO
AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 262/2023, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 07/06/2023.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria Nº 006/SG/2023

DIVULGA O LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO ELEITORAL DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TERÃO ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUSP - BIÊNIO 2023/2025.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 001/SG/2023, considerando o disposto no Edital nº 001/2023, da Secretaria de Governança, que trata do procedimento eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP - biênio 2023/2025, **resolve:**

Art. 1º Divulgar o local de votação que ocorrerá no dia 15 de junho de 2023, no Centro da Juventude, situado à Rua Aurora Pinto da Cunha, nº 131, bairro Jardim América, em São José dos Campos/SP, com início às 10h00min e encerramento às 20h00min.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de junho de 2023.

Thais de Ramos Lastória Araujo

Presidente da Comissão Eleitoral

Educação

PORTARIA Nº 150/SEC/23

Constitui a Comissão Avaliadora para selecionar as propostas apresentadas nas Chamadas Públicas para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar.

O Secretário de Educação e Cidadania de São José dos Campos/SP, no uso de suas atribuições e considerando o que determina o Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o Art. 30 §1º e § 2º da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica constituída a Comissão avaliadora, encarregada da seleção das propostas específicas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Titular: Constantino Siciliano - Representante da Secretaria de Apoio Jurídico/SAJ;

- Titular: Erica Veronica Rodrigues - Representante da Merenda Escolar/SEC;

- Titular: Messias Heitor F. de Oliveira - Representante do Departamento de Apoio de Gestão/SEC;

- Titular: Marcelo Ricardo da Silva - Representante do Departamento de Recursos Materiais/SGAF.

- Titular: Michele Pereira de Lima - Representante da Merenda Escolar/SEC;

- Titular: Rayssa Caroline de Almeida Silva Silvino - Representante da Merenda Escolar/SEC;

- Titular: Stephanie Nayara Pinto Ivo - Representante da Merenda Escolar/SEC;

- Titular: Vanessa Lais Cardoso Ferreira - Representante da Merenda Escolar/SEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 06 de junho de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 151/SEC/23

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2023 do CECOI Vó Maria Félix, situado à Rua Carlos Nunes de Paula, nº 1172, Jardim Imperial, São José dos Campos - SP, mantido pela Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, CNPJ 04.304.338/0001-98, Protocolo nº 105/VE/2023, em 01/06/2023.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 06 de junho de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 152/SEC/23

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico do CEDIN Márcia Aparecida Martins, situado à rua Sinaloa, 340 - Jardim Paineiras II- São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lirios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, Protocolo nº 98/VE/2023, em 26/05/2023.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 06 de junho de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 153/SEC/23

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico do CEDIN Diácono José Arantes Lima, situado à Rua Jales, 17 - Bosque dos Eucaliptos - São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lirios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, protocolo nº 77/VE/2023, em 25/05/2023,

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 06 de junho de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 153/SEC/23

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico do CEDIN Diácono José Arantes Lima, situado à Rua Jales, 17 - Bosque dos Eucaliptos - São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lirios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, protocolo nº 77/VE/2023, em 25/05/2023,

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 06 de junho de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 155/SEC/23

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico do CEDIN Prof.ª Delza Giovanelli Fonseca da Mata, situado à rua Rua Alberto Renart, nº 515 - Santa Inês III, São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lirios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, Protocolo nº 101/VE/2023, em 29/05/2023.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 06 de junho de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 156/SEC/23

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico do CEDIN Santo Antônio Sant'Anna Galvão, situado à rua Domingos Maldonado Campoy, SN - Residencial Flamboyant - São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lirios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, Protocolo nº 96/VE/2023, em 26/05/2023.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 06 de junho de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 157/SEC/23

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico do CEDIN Mario Donizete Borges, situado à rua Frediano Bianchi Filho, nº 121, Jd. São José II, São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lirios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, Protocolo nº 69/VE/2023, em 25/05/2023.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 06 de junho de 2023.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 158/SEC/23
O Secretário de Educação e Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, à vista da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e do que consta no Processo nº 72024/2023, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica autorizada a instalação e o funcionamento da EMEFI Professor Amintas Rocha Brito, localizada Rua Aníbal Ferri, nº 193 - Jardim Castanheira, São José dos Campos - SP
Art. 2º Fica aprovado o Regimento Escolar da escola mencionada no artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão de Ensino Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
São José dos Campos, 06 de junho de 2023.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 159/SEC/23
O Secretário de Educação e Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, à vista da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e do que consta no Processo nº 71929/2023, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica autorizada a instalação e o funcionamento da EMEFI Professor Nelson Ferreira da Silva, localizada Rua Wladimir Herzog, nº 400 - Bosque dos Eucaliptos São José dos Campos - SP
Art. 2º Fica aprovado o Regimento Escolar da escola mencionada no artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão de Ensino Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
São José dos Campos, 06 de junho de 2023.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 160/SEC/23
O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve:
Cessar os efeitos da Portaria 015/SEC/21, que concedeu Gratificação de Projetos a JOELMA GABRIEL DA ROCHA, matrícula 548218/4, ocupante do cargo de Professor II, de provimento efetivo, a partir de 31/05/2023.
São José dos Campos, 07 de junho de 2023.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 161/SEC/23
O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:
Art. 1º. A Gratificação de Projetos - GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, a seguinte profissional do magistério, que teve seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria de Educação e Cidadania:
ISAIAS ALCANTARA DE OLIVEIRA, matrícula 449180/4.
Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/05/2023.
São José dos Campos, 07 de junho de 2023.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

Fundhas

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2022
DATA: 12/06/2023
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E A EMPRESA F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ASSUNTOS DESTA FUNDAÇÃO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO
VALOR: R\$ 9.340,96
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 152/2022
GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO - DIRETOR PRESIDENTE

IPSM

5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 10/IPSM/2018
DATA: 06/06/2023
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E SEGTRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL ATRAVÉS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV E SISTEMA DE ALARME) PARA A SEDE DO IPSM.
PRAZO: FICA MANTIDA A VIGÊNCIA DO 4º TERMO DE ADITAMENTO, ATÉ 07/08/2023.
VALOR: R\$ 3.262,90 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
MODALIDADE: CONVITE
PROCESSO: 480/2021.

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

CARTA ERRATA - Nº 001/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados que, tendo como objeto a ratificação do erro de digitação quanto aos valores especificados no Art. 35º, página 08 do Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares - Ano: 2023.
Abaixo descriminados:

VALORES RATIFICADOS		
01	VALOR DIGITADO INCORRETO	VALOR: 35 X 1,25 = 43,25
	VALOR RATIFICADO	VALOR: 35 X 1,25 = 43,75
02	Esta ERRATA entra em vigor na data da publicação.	

Por ser verdade e dou FÉ, assino a presente Carta de ERRATA.
São Jose dos Campos - SP, 12 de Junho de 2023.
Edna Gomes Silva
Coordenadora do Colegiado do CMDCA

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO: 2024/2028 - RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS QUE FORAM DEFERIDAS, CONFORME RECURSOS DE DEFESA PROTOCOLADOS NO PRAZO: 29/05/2023 À 02/06/2023.				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	FORMAÇÃO	
01	Karina Barcelo Brandão Bernadino	15/02/1984	Educação Física	
02	Maira Aparecida Pires de Faria	11/01/1968	Bacharel em Direito	
03	Marcelo Lucio Costa	19/08/1971	Bacharel em Direito	
04	Marcos Vinicius Sabino	13/05/1972	Tecnólogo em Logística	
05	Rafaela Santanna Barbosa Gomes	11/06/1983	Administração	
06	Renata da Costa Maia	29/06/1977	Medicina Veterinária	
07	Ricardo Silva Lopes	02/06/1993	Engenheiro	
08	Rosana Rabelo Montanini	29/01/1980	Bacharel em Direito	
09	Suelen Paola Arantes Pereira da Rocha	08/11/1989	Serviço Social	
10	Vinicius Oliveira Braga	09/03/1981	Educação Física	

RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS QUE FORAM INDEFERIDAS, CONFORME RECURSOS DE DEFESA PROTOCOLADOS NO PRAZO: 29/05/2023 À 02/06/2023.			
Nº	Nome	Data Nascimento	Profissão
01	Tony Rodrigo Nascimento Cardoso Silva	09/10/1979	Recursos Humanos
02	Vera Lúcia de Fátima Silva	15/01/1967	Gestão Pública

São Jose dos Campos, 07 de Junho de 2023.
Edna Gomes Silva
Coordenadora do Colegiado do CMDCA